CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE LEGISLATIVA
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 129/2022
Autoria: Vereadora Cátia Rodrigues.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado da Bahia, Rui Costa, o sistema de implantação de placas fotovoltaicas em edificações pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta.".

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; **§**1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- Para consubstanciar, importante destacar a existência do PIN-371/2021[2], dirigido a autoridade diversa. No mesmo sentido, importa salientar a existência da Lei Municipal n° 9.060 de 2022[3], que: "Institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica, e dá outras providências.".

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2022.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.

[2] **PIN-371/2021.** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, o estudo do impacto orçamentário da implantação de fontes alternativas, renováveis e limpas de geração de energia, a exemplo da energia fotovoltaica, nas dependências dos órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Salvador.

[3] **Lei Municipal n° 9.060 de 2022.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2022/962/9620/lei-ordinaria-n-9620-2022-institui-a-politica-municipal-de-incentivo-a-energia-solar-fotovoltaica-e-da-outras-providencias?r=c